

LEI N.º 1109/2001

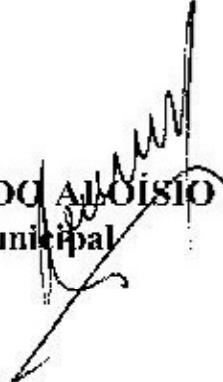
PUBLICADO NO URGAC
OFICIAL, ED. 191 DE
20-12-2001
pag. 02
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica revisto o piso salarial dos profissionais da Educação Pública Básica Municipal, a partir de dezembro de 2001.
- Art. 2.º -** Ficam substituídos pelos valores em anexo, em obediência ao art. 44 da Lei n.º 931/99, os valores dos itens A, B, C e D do Anexo I, A, B, C e D do Anexo II, A, B, C e D do Anexo III, da mesma Lei.
- Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 20 de Dezembro de 2001.


ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal